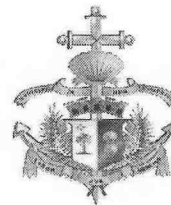


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 012/2026

Ilha Comprida, 05 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

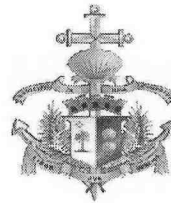
Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com o superávit financeiro apurado na conta vinculada de alienação, e serão destinados a aquisição de equipamentos de uso da Prefeitura, tais como: Servidor para o TI, entre outros.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 012/2026

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.0023.2054	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91	120.0000	302.000,00
TOTAL				R\$ 302.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com o superávit financeiro apurado na conta vinculada de alienação.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 05 DE
FEVEREIRO DE 2026.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal